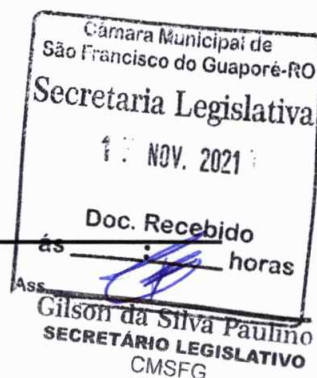




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



PMENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 120/2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial/Total de Dotação e por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 724.300,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: Suplementação de fichas.

Justificativa: Cobrir despesas com folha de pagamento de servidores.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 17 de novembro de 2021.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
ALCINO BILAC MACHADO
CPF/CNPJ: 34175970649 Assinado em: 17/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Sebastião Quaresma Junior
ABIRO 1071



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

PPProjeto de Lei nº. 120 /2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial/Total de Dotação e por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 724.300,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial/Total de Dotação** e por **Superávit Financeiro**, com valor até o montante de R\$ 724.300,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.10.	SAÚDE
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0006.	PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU
02.03.10.301.0006.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMSAU
3.1.90.11 FICHA: <u>74</u>	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 348.000,00
3.1.90.94 FICHA: <u>77</u>	Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.300,00
02.03.10.304.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.03.10.301.0010.	PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
02.03.10.301.0006.2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIG. SANITARIA MUNICIPAL
3.1.90.11 FICHA: <u>160</u>	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 42.000,00
02.03.10.301.0007.	PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BASICA
02.03.10.301.0007.1162	SUP. FINANC. DESP. COM FLH PAGTO TESTE SELETIVO ATEN. BASICA
3.1.90.11 FICHA: <u>465</u>	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 272.000,00
3.1.90.13 FICHA: <u>466</u>	Obrigações Patronais R\$ 57.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ R\$ 395.300,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial/Total de Dotação**, de acordo com a programação programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.10.	SAÚDE
02.03.10.301	ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0007.	PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BASICA
02.03.10.301.0007.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- ATENÇÃO BASC. MUNICIPAL
3.1.90.11 FICHA: <u>90</u>	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 99.000,00
3.1.91.13 FICHA: <u>93</u>	Contribuições Patronais R\$ 36.000,00
02.03.10.301.0007.2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-PSF MUNICIPAL
3.1.90.11 FICHA: <u>105</u>	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 41.300,00
02.03.10.301.0007.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- S. BUCAL MUNICIPAL
3.1.90.11 FICHA: <u>112</u>	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 112.000,00
02.03.28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
02.03.28.843.0006.	PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU
02.03.28.843.0006.1005	PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA-SEMSAU
4.6.90.71 FICHA: <u>177</u>	Principal da Dív. Contr. Resgatador R\$ 58.000,00.
02.03.28.843.0006.	PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU
02.03.28.843.0006.1091	JURO SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.21 FICHA: <u>178</u>	Juros Sobre a Dívida Por Contrato R\$ 49.000,00.

Sebastião Quaresma Junior
CARRO 1372



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A cobertura da despesa parcial descrita no artigo 1º no Valor de R\$ 329.000,00 (Trezentos e Vinte Nove Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro**.

Art. 4º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial/Total de Dotação** no Valor de R\$ 395.300,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais) e por **Superávit Financeiro** no Valor de R\$ 329.000,00 (Trezentos e Vinte Nove Mil Reais), que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **17 de novembro de 2021**.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
ALCINO BILAC MACHADO
CPF/CNPJ: 34175970649 Assinado em: 17/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Sebastião Quaresma Junior
CABRO 1372